



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 29/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

PROCESSO N.º 05128/2021 – CREDENCIAMENTO N.º 042/2021

FUNDAMENTO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993

PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À UNIDADE DE REFERÊNCIA EM COVID

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CREDENCIANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, ambas residentes e domiciliados nesta cidade.

CREDENCIADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos CUSTEIO – Atenção Básica.

1.2. Da justificativa para a presente contratação:

Diante do agravamento do cenário da pandemia no Município de Erechim, com ocupação de 109% (cento e nove por cento) das estruturas de leitos de terapia intensiva e 95% de leitos clínicos, por força da situação, planos de contingência tiveram que ser criados para tratar de situações/cenários mais graves que venham a surgir.

Assim, devido ao altíssimo risco de piora e agravamento do cenário pandêmico demonstrado pelos indicadores e dados epidemiológicos, faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de possibilitar mais uma alternativa de ampliação de atendimento de assistência aos pacientes em horários normais e alternativos que serão definidos pela gestão, em caso de necessidade por agravamento do cenário pandêmico.

1.3. Da descrição do objeto:

ITEM	QTD/UNI	PREÇO UNITÁRIO
1	----,0000 H	R\$ 170,00
Credenciamento de médicos hora noturna		
Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:		
Médico – Hora trabalhada adicional noturno (22h às 05h) R\$ 170,00		



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

Horas estimadas mês: até ---- horas.

– O desempenho das funções dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições de cada profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

2 **----0,0000 H** **R\$ 70,80**

Credenciamento de enfermeiros hora noturna

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

Enfermeiro – Hora trabalhada adicional noturno (22h às 05h) R\$ 70,80

Horas estimadas mês: até ---- horas.

– O desempenho das funções dos enfermeiros será de acordo com as atribuições do profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

3 **-----,0000 H** **R\$ 45,60**

Credenciamento de técnicos em enfermagem hora noturna

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

Técnico em Enfermagem – Hora trabalhada adicional noturno (22h às 05h) R\$ 45,60

Horas estimadas mês: até ----- horas.

– O desempenho das funções dos técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições do profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID 19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

4 **-----,0000 H** **R\$ 164,00**

Credenciamento de médicos

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

MÉDICO (Estima-se até 04 médicos, até 48 horas/dia)

Médico – Hora trabalhada R\$ 164,00

Horas estimadas mês: até -----horas

– O desempenho das funções dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições de cada profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

5 -----,0000 H R\$ 60,67

Credenciamento de enfermeiros

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

ENFERMEIRO (Estima-se até 06 enfermeiros, até 72 horas/dia)

Enfermeiro – Hora trabalhada R\$ 60,67

Horas estimadas mês: até *----- horas

– O desempenho das funções dos enfermeiros será de acordo com as atribuições do profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

6 -----0,0000 H R\$ 41,87

Credenciamento de técnicos em enfermagem

Credenciamento de pessoa jurídica para atuação junto à Unidade de Referência em COVID, em caráter excepcional e temporário, considerando o agravamento de cenário pandêmico, face a alteração negativa de vários indicadores epidemiológicos. Situação que está ocorrendo a nível nacional, estadual, regional e municipal, amplamente divulgada nos veículos de comunicação, sendo necessário os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: (Estima-se até 10 técnicos em enfermagem, até 120 horas dia)

Técnico em Enfermagem – Hora trabalhada R\$ 41,87

Horas estimadas mês: até ---horas

– O desempenho das funções dos técnicos em enfermagem será de acordo com as atribuições do profissional. O gestor contratual orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional em atendimento à COVID-19.

– Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

– A prestação dos serviços, quando acionado, será de carga mínima de 06 (seis) horas/dia por profissional.

2 – DA CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

2.1. A designação das credenciadas que prestarão os serviços será determinada pela Gestora do Contrato, que estabelecerá uma ordem de rodízio entre as credenciadas, que será seguida, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira empresa credenciada.

2.2. A CREDENCIADA será acionada para prestar os serviços apenas se houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da saúde pública, sendo que a quantidade de horas previstas na contratação são estimadas.

2.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde acionará a CREDENCIADA para a prestação dos serviços apenas quando estes não puderem ser supridos integralmente pelo quadro de servidores do Município.

2.3. A prestação dos serviços será realizada na Unidade Municipal de Referência COVID, situada na Rua Alemanha, nº 985, Bairro Centro, Erechim/RS.

2.4. A CREDENCIADA será acionada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda de atendimentos à pacientes, sendo que em um primeiro momento, o atendimento se dará das 07:30h as 19:30h, podendo ser alterado para até 24 horas/dia, de acordo com os casos de Covid no Município.

2.5. Os serviços funcionarão em caráter regular, de segunda a sexta-feira, atualmente das 07:30h as 19:30h, durante todo o período de duração do contrato, podendo sofrer alterações conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive abranger pontos facultativos do Município, feriados e finais de semana e/ou horários alternativos.

2.6. A CREDENCIADA ao ser acionada pela Gestão Contratual da Secretaria Municipal de Saúde, terá(ão) o prazo de até 04 horas para iniciar os serviços contratados junto à Unidade de Referência COVID.

2.7. Os profissionais que prestarão os serviços, médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem poderão ser de empresas credenciadas distintas, devendo atuar conforme as práticas definidas pela sua função.

2.8. A CREDENCIADA fica obrigada a substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviços, após solicitação da gestora do contrato, que não esteja presente no horário determinado ou que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou que não cumpra as regras de rotinas gerais da Unidade COVID.

2.9. O prestador de serviço que deixar de cumprir as exigências contidas neste contrato, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente, ou até ter seu contrato rescindido.

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da liberação da Gestora Contratual, podendo ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade da Administração.

3.2. Antes de iniciar a prestação dos serviços, ao ser acionada para apresentação do profissional, a CREDENCIADA deverá apresentar à Gestora do Contrato, os seguintes documentos:

- a) Relação detalhada de todos os profissionais da empresa que prestarão os serviços;
- b) Registro nos Conselhos Regionais Competentes, em vigor, de acordo com a categoria profissional (CRM e/ou COREN), de cada profissional que prestará os serviços;
- c) Certidão de Regularidade junto aos Conselhos Regionais Competentes, de acordo com a categoria profissional (CRM e/ou COREN), de cada profissional que prestará os serviços;
- d) Comprovação de vínculo de trabalho com todos os profissionais que prestarão os serviços;

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

4.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o **valor por hora efetivamente trabalhada conforme disposto na Cláusula 1 – item 1.2. do presente contrato.** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

4.3. No final de cada mês a contratante realizará a conferência das horas trabalhadas (total de horas) e, de acordo com o total das horas trabalhadas no mês fará o respectivo pagamento, levando-se em consideração o valor estipulado da hora do profissional.

4.4. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá, obrigatoriamente, conter o número de horas trabalhada de cada profissional, durante o mês vigente.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.7. Os pagamentos serão efetuados pela quantidade de horas trabalhadas efetivamente comprovadas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

5.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a disponibilizar à CREDENCIADA, todos os materiais, produtos, utensílios e equipamentos adequados às necessidades para execução das tarefas adjacentes à rotina de trabalho.

5.2. É obrigação do CREDENCIANTE fiscalizar a realização dos serviços da credenciada), como a produção, a qualidade dos serviços, a postura profissional dos prestadores, bem como sua responsabilidade perante os usuários do SUS.

5.3. É obrigação do CREDENCIANTE efetuar os pagamentos após a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com o disposto na cláusula 4 deste contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA –

6.1. A CREDENCIADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Credenciamento n.º 04/2021 e em consonância com a proposta de preços.

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, o emprego de pessoal e mão de obra, incluindo o pagamento de despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, incluídos os equipamentos utilizados, especificamente os de proteção individual – EPI's, sendo que os ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Erechim.

6.3. A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. A CREDENCIADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

6.6. A CREDENCIADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É obrigação da CREDENCIADA executar todas as tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional, obedecendo as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, visto que a atuação se dará nos estabelecimentos que são submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

6.8. É obrigação da CREDENCIADA não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção Básica a Saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. É obrigação da CREDENCIADA atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas neste Edital., com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos, afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS, em especial a Universalidade, a Equidade e a Integralidade;

6.10. É obrigação da CREDENCIADA atender a todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre seus demais pacientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao credenciado, específicas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízo ao atendimento destes;

7 – DO EMPENHO DA DESPESA –

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS – 09.01

PROJETO/ATIVIDADE – 2036

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.39.50.00.00

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CREDENCIADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CREDENCIANTE a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CREDENCIADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

8.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CREDENCIADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CREDENCIANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CREDENCIANTE, pela CREDENCIADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Credenciante, ou cobrados judicialmente.

8.3. Se a CREDENCIADA não tiver valores a receber da CREDENCIANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

8.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CREDENCIANTE aplique à CREDENCIADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9 – DO GESTOR DO CONTRATO –

9.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **NEUSA TERESINHA FERRARI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

11 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do CREDENCIAMENTO n.º 042021, ao qual vincula-se, bem como, a documentação da CREDENCIADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 5128/2021.

12 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

12.1. As importâncias devidas pela CREDENCIADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13 – DA RESCISÃO –

13.1. O contrato de credenciamento será rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, sujeitando-se o CREDENCIADO às penalidades previstas no Artigo 81 e seguintes do mesmo diploma legal.

13.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por parte do CREDENCIANTE e a qualquer tempo, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante simples determinação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

13.3. O contrato poderá ser rescindido por parte do CREDENCIANTE, a qualquer tempo, caso a CREDENCIADA não apresente perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e na rotina de trabalho, ou em caso de eventual falta de demanda.

14 – DO FORO –

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

CREDENCIADA
CNPJ nº _____

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

NEUSA TERESINHA FERRARI
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____